

DECISÃO COREN-PE nº 0095/2022

Atualiza valor de diárias de viagem no âmbito do Coren-PE

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto ao Conselheiro Relator desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

Considerando os termos da Resolução Cofen nº 471/2015, 25 de fevereiro de 2015 e Resolução Cofen nº 607/2019, de 25 de abril de 2019;

Considerando os autos do PAD DIPRE nº 0134/2022;

Considerando a deliberação do Plenário do Coren-PE em sua 556ª Reunião Extraordinária do Plenário, de 20 de abril de 2022;

DECIDEM:

Art. 1º – Reajustar o valor de diárias de viagem, no âmbito do Coren-PE, conforme demonstrado abaixo:

I – Dentro do Estado deste Conselho Regional:

- a)** Membros da Diretoria (Presidente, Secretária e Tesoureiro): R\$ 534,64;
- b)** Conselheiros: R\$ 454,44;
- c)** Empregados(as), colaboradores(as), profissionais convocados(as), nomeados(a) ou designados(as): R\$ 400,98;

I – Fora do Estado deste Conselho Regional:

- a)** Membros da Diretoria (Presidente, Secretária e Tesoureiro): R\$ 650,00;

DECISÃO COREN-PE nº 0095/2022

- b)** Conselheiros: R\$ 452,50;
- c)** Empregados(as), colaboradores(as), profissionais convocados(as), nomeados(a) ou designados(as): R\$ 487,50;

Parágrafo único: O reajuste é aprovado sob a condição de não ultrapassar a previsão orçamentária já aprovada pelo Cofen para o exercício 2022. Havendo reformulação orçamentária, aprovada pelo Cofen, serão respeitados os limites de gastos desta reformulação;

Art. 2º – Remeta-se ao Cofen para homologação;

Art. 3º – Esta Decisão entra em vigor a partir da homologação do Cofen;

Art. 4º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Thaíse Tôres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária